



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 88-2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.016421/2019-64
2. Interessado: Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de monitoramento da decisão pela qual a Agência determinou à empresa Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. que fossem adotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis para a recuperação do valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões trezentos mil reais) ressarcido indevidamente à Companhia Estadual de Silos e Armazéns (CESA),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 538, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. determinar à Superintendência de Outorgas que instaure processo específico para avaliar a possibilidade de execução de investimentos fora da área do porto organizado, expedindo ofício à autoridade portuária concedendo-lhe prazo para apresentação das informações e documentos necessários à instrução do pedido;
- 5.2. informar à Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. que, desde que preenchidos os pressupostos necessários para realização de investimentos fora do porto organizado, a celebração do termo de conciliação apresentado prescinde de prévia autorização da Agência;
- 5.3. determinar à Portos RS que apresente, em 45 dias, plano de ação especificando prazo para cumprimento das obrigações, sob pena de sujeitar-se a nova ação fiscalizatória em caso de não execução das obras assumidas pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- 5.4. estabelecer que o débito de que trata a presente decisão deve ser atualizado e corrigido por meio da taxa Selic, tendo como termo inicial a data do repasse indevido (dez/2010) e termo final a data de conclusão das obras de readequação da rodovia RS 734; e
- 5.5. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 27/02/2023 a 01/03/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 07/03/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1859149** e o código CRC **A3A2A8FB**.